



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO:

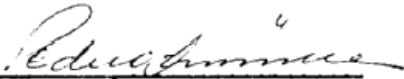
LEI MUNICIPAL Nº 315

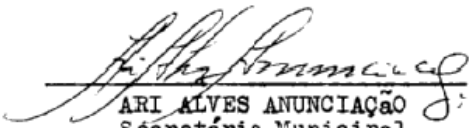
Estabelece o Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triênio -
1971 a 1973.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1971 a 1973, discriminado pelos anexos 5 a 8, integrantes desta Lei, estima os recursos em CR\$ 1.562.520,80 (hum milhão, // quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), e fixa a despesa em CR\$ 1.562.520,80 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos).
- ART. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes/// aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.
- ART. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar/ a projeção contínua dos períodos.
- ART. 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei,// fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Realizar operações de crédito;
 - II - Realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
 - III - Contratar pessoal.
- ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 03 de outubro de 1970.


PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.


ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.